

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 4763, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2013, fica a Câmara Municipal de Taubaté autorizada a proceder revisão anual correspondente à inflação no período entre maio de 2012 e abril de 2013, de vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos, na base de 6,49%, aplicando-se o respectivo percentual sobre os vencimentos vigentes no mês de abril de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2013, 368° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo